



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 21.980, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo da Portaria nº 21.574, de 06 de fevereiro de 2020, que “Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 21.488, de 05 de dezembro de 2019, que “Prorroga o prazo previsto na Portaria nº 21.196, de 14 de junho de 2019, que determina a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli – Me”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a doutrina é unânime no sentido de que no processo administrativo vigora o Princípio da Informalidade e da Instrumentalidade das Formas, afastando, por conseguinte, o sistema da sacralidade das formas processuais para antes sedimentar a desconsideração dos defeitos formais, quando ausente prejuízo à Administração Pública e ao interessado;

CONSIDERANDO que um processo administrativo deve privilegiar os fins, e não as formas, sendo que não se pode sacrificar a verdade para, por exemplo, atender a um prazo cuja fatalidade não seja relevante, devendo-se respeitar, por óbvio, o pleno exercício do direito de defesa pelo investigado, em virtude do Princípio do Devido Processo Legal;

CONSIDERANDO que ainda que a lei municipal preveja prazo, a sua observância não ensejaria nulidade do ato, se cumprida sua finalidade, sendo vício passível de convalidação, perfeitamente possível a prorrogação posterior com a convalidação do ato;



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 21.574, de 06 de fevereiro de 2020, trata-se de prazo impróprio e não peremptório, visto que seu descumprimento por si só não gera consequência jurídica;

CONSIDERANDO que o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 21.574, de 2020, é insuficiente para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 007/2016, e na execução do contrato firmado com a empresa Infinity Software Eireli - Me;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, que “Dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Santa Luzia”;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Luzia reconheceu o estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 3.553, de 07 de abril de 2020, em decorrência da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus - COVID-19, tendo sido também declarada pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por meio da Resolução nº 5.545, de 30 de abril de 2020, em consonância com o que determina o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.641, de 04 de setembro de 2020 que “Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”;

CONSIDERANDO que, nos termos da Nota Técnica Jurídica Consultivo nº 105, de 3 de junho de 2020¹, a Instrução Normativa nº 4/2018/CGM, em seu artigo 13, ordenou que o processo seja concluído em sessenta dias (prorrogáveis), o que é legitimamente aplicável aos órgãos e agentes públicos subordinados ao Chefe do Executivo conforme os poderes hierárquico e normativo;

CONSIDERANDO que conforme a supracitada Nota Técnica² o prazo de 60 dias refere-se à conclusão da fase processual entre a instauração e o julgamento, chamada de

¹ Nota Técnica Jurídica nº 105/2020/PGM/CONS, de 3 de junho de 2020, p. 5.

² Nota Técnica Jurídica nº 105/2020/PGM/CONS, de 3 de junho de 2020, p. 6.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

preparatória, instrutória ou de inquérito, sendo dirigido à respectiva Comissão, não incluindo, dessa forma, o prazo para autoridade competente decidir; e

CONSIDERANDO ainda que, nos termos da mencionada Nota Técnica³, o referido prazo deverá ser dilatado se for preciso adequá-lo à duração dos prazos dos atos processuais previstos na Lei nº 4.055, de 08 de março de 2019, especialmente se favoráveis ao administrado,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 21.574, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados posteriormente ao término da vigência da Portaria nº 21.574, de 2020, em razão do princípio da informalidade e da instrumentalidade das formas.

Santa Luzia, 09 de setembro de 2020.

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DE SANTA LUZIA

Delegado Municipal de Santa Luzia

PUBLICADO EM: 09/09/2020

NOME: Carla Rubia da C. Dias

MATRÍCULA: Mat. 10167

SETOR DE PROTOCOLO

³ Nota Técnica Jurídica nº 105/2020/PGM/CONS, de 3 de junho de 2020, p. 5.